



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.995 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Executivo a efetuar revisão dos cálculos de IPTU lançados no exercício de 2018, e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão de cadastro, conforme os mesmos critérios previstos na Lei Complementar nº 1889, de 07 de junho de 2017, dos imóveis dos Bairros do Quilombo e Zé da Rosa cadastrados em 2017, assim como aqueles que estejam localizados na Macrozona Rururbana e que tenham sido cadastrados no exercício de 2018.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 11 de Outubro de 2018.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos